LEI Nº 922 de 03 de junho de 2003.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A CRECHE VÔ ALBINO.**

**JOÃO PAULO DEBACKER**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de R$ 1.900,00 ( mil e novecentos reais) CRECHE VÔ ALBINO Linha Francesa Alta, município de Barão.

**Parágrafo Único** - O presente auxílio destina-se a manutenção da creche.

**Art. 2º** O auxílio será repassado ao representante legal da CRECHE VÔ ALBINO, mediante comprovação de funcionamento, com o visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** O presente auxílio terá validade de 01 de junho de 2003 a 31 de dezembro de 2003.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 533 – Auxílio a Creches – 3.3.50.43.02.00.00 – Subvenção a Creche Vô Albino.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 865 e Lei nº 897.

**Art. 6º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 03 de junho de 2003.**

**João Paulo Debacker**
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
EM 03/06/2003
P/ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 03/06/2003 a 13/06/2003
Secretaria Municipal da Administração